

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ESTÁGIO TÉCNICO CIENTÍFICO

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO (MESTRANDO E DOUTORANDO)

### EDITAL FJP/DPP Nº 06/2022

---

**Órgão onde será realizado o estágio:** FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO (FJP)

**Setor de realização do estágio:** Diretoria de Políticas Públicas (FJP/DPP)

**Projetos de realização do estágio:** Assessoramento ao Monitoramento e Avaliação de Programas Governamentais

**Coordenador do projeto:** Marcos Arcanjo de Assis

**Valor da Bolsa para nível mestrado:** R\$2.200,00 – carga horária: 30 horas semanais

**Valor da Bolsa para nível doutorado:** R\$2.800,00 – carga horária: 30 horas semanais

---

#### 1. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO:

- 1.1. As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, a partir de 08h do dia 19/07/2022 até às 23h59 do dia 03/08/2022, através da Formulário de Inscrição acessível no link a seguir: <https://forms.gle/7RSydrBiKsXcXgD49>.
- 1.2. Inscrições por e-mail e realizadas após o prazo final estabelecido no item anterior não serão homologadas.
- 1.3. Somente as inscrições que preencherem todos os itens do formulário e que enviarem a documentação solicitada serão homologadas.
- 1.4. Os documentos necessários para a inscrição são:
  - Formulário de Inscrição cujo acesso consta no item 1.1
  - Currículo Lattes
  - Histórico Escolar de graduação concluída em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC para candidatos a vaga de estágio para mestrados ou Histórico Escolar do mestrado concluído em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC para candidatos a vaga de estágio para doutorandos
  - Declaração de matrícula em curso de pós-graduação de Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC;
- 1.5. A FJP não se responsabiliza por inscrições não processadas em virtude de falhas técnicas, envio de anexos corrompidos ou com ausência de documentos anexados.
- 1.6. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e a aceitação tácita das condições estabelecidas no edital.
- 1.7. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a FJP do direito de excluir do processo seletivo aquele (a) que não preencher os dados de forma completa e correta.
- 1.8. A FJP poderá, a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da inscrição, e tomará as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, podendo o(a) candidato(a) em caso de informações falsas ou inverídicas ser desclassificado(a) do presente certame, ser acionado(a) judicialmente e ainda, desligado(a), caso eventualmente tenha sido aprovado(a) e contratado(a).

- 1.9. Os candidatos e candidatas que tenham feito estágio por período igual ou superior a dois anos na FJP não poderão participar do processo seletivo, exceto pessoas com deficiência, conforme art. 11 da Lei nº 11.788, de 2008;

## 2. DAS VAGAS

- 2.1. A seleção pública regulada por este Edital destina-se ao preenchimento imediato de 7 vagas de estágio de pós-graduação remunerados pela FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, conforme Lei Federal nº 11.788/2008, Lei Estadual nº 12.079/1996 e Decreto Estadual nº 45.036, de 04/02/2009.
- 2.2. Além das 7(sete) vagas para preenchimento imediato, serão disponibilizadas 7 (sete) vagas para o cadastro de reserva.
- 2.3. A distribuição das vagas do presente edital é a seguinte:
- 4 (quatro) vagas de preenchimento imediato para estudantes regularmente matriculados em programas de mestrado devidamente reconhecidos pelo MEC, mais 4 (quatro) para cadastro de reserva;
  - 3 (três) vagas de preenchimento imediato para estudantes regularmente matriculados em programas de doutorado devidamente reconhecidos pelo MEC mais e 3 (três) para cadastro de reserva.
- 2.4. Em atendimento ao art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado que 10% (dez por cento) do total de vagas oferecidas neste certame serão reservadas a pessoas com deficiência, de acordo com os critérios definidos pelo art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999 e pela Súmula STJ nº 377, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da vaga.
- 2.5. O percentual de 10% de reserva de que trata o subitem 2.1 deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas de preenchimento imediato disponibilizadas.
- 2.6. Com objetivo de dar cumprimento à reserva de que trata o item 2.2 deste Edital e aplicar o critério de arredondamento previsto na Lei Estadual nº 11.867/1995, das 7 (sete) vagas ofertadas neste Edital, 1 (uma) vaga será reservada a pessoas com deficiência para estudantes regularmente matriculados em programas de pós graduação *Strictu Sensu* devidamente reconhecidos pelo MEC.
- 2.7. As vagas reservadas para as pessoas com deficiência que não forem preenchidas serão revertidas para os demais candidatos aprovados e classificados na ampla concorrência, observada a ordem classificatória final conforme art. 3º da Lei Estadual 11.867/95.
- 2.8. O candidato com deficiência participará deste certame em igualdade de condições com os demais no que se refere à avaliação curricular, avaliação do histórico escolar e experiência profissional e acesso a modalidade remota de entrevistas.
- 2.9. O candidato inscrito para vaga reservada a pessoas com deficiência, se aprovado e classificado neste certame, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá sua classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos com deficiência.
- 2.10. Os(As) candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência terão a inscrição validada desde que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “o(a) candidato(a) com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.
- 2.11. O(A) candidato(a) pessoa com deficiência, no ato da inscrição, deverá optar por concorrer às vagas reservadas, fazer upload do laudo médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo (legíveis) contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do(a) candidato(a). A deficiência auditiva, além do laudo médico deverá fazer upload exame (documento original ou cópia legível) de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

2.12. Não sendo comprovadas as situações descritas nos itens 2.10 e 2.11, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido(a) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

### 3. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA O ESTÁGIO DE PÓS GRADUAÇÃO

- 3.1. Ter disponibilidade para trabalhar na condição de estagiário em regime de 30 (trinta) horas semanais em turno indicado previamente no Formulário de Inscrição e que seja compatível com a realização do curso de pós-graduação.
- 3.2. Não possuir qualquer tipo de vínculo de trabalho ou qualquer tipo de vínculo de bolsa de estágio em outra instituição.
- 3.3. Ser aluno (a) matriculado (a) e estar frequentando efetivamente o curso de mestrado ou doutorado reconhecido pelo MEC.
- 3.4. Os requisitos mínimos necessários para os candidatos nas duas modalidades de bolsa (mestrando e doutorando) são:
  - Graduação completa em Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Exatas;
  - Ser aluno regular de programas de pós-graduação stricto-sensu nas áreas de Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Exatas;
- 3.5. Além dos requisitos mínimos exigidos no item 3.4 é desejável que o candidato tenha:
  - Experiência prévia em pesquisa e estudos nas áreas de análise de políticas públicas e/ou análise socioeconômica.
  - Experiência e conhecimentos em pelo menos um tipo de abordagem metodológica de pesquisa (quantitativa ou qualitativa), conforme detalhado nos itens 3.6 e 3.7.
  - Experiência e conhecimento em elaboração de relatórios e informes de pesquisa;
- 3.6. É desejável que o candidato com experiência em abordagens quantitativas de pesquisa tenha:
  - cursado disciplinas de métodos quantitativos na pós-graduação;
  - domínio de softwares estatísticos e linguagem R;
  - conhecimento em manipulação e análise de microdados;
  - domínio de metodologias de avaliação de políticas públicas e microeconometria;
- 3.7. É desejável que o candidato com experiência em abordagens qualitativas de pesquisa tenha:
  - cursado disciplinas de métodos qualitativos na pós-graduação;
  - domínio de técnicas de coletas de dados qualitativos (entrevistas e grupo focal);
  - experiência em pesquisas de campo;
  - domínio de softwares de análise de dados qualitativos.

### 4. DO PROCESSO SELETIVO:

- 4.1. O processo de seleção dos estagiários tem duas etapas, descritas a seguir.
- 4.2. **Etapa 1 - Eliminatória:** Análise do currículo Lattes e verificação da experiência profissional dos candidatos e candidatas cujas inscrições tiverem sido homologadas, conforme os requisitos mínimos e desejáveis descritos no item 3 deste Edital;
- 4.3. **Etapa 2 - Classificatória:** Os candidatos e candidatas aprovados na Etapa 1 serão convocados para realização de entrevista, em dia e hora a serem informados no e-mail indicado no Formulário de Inscrição. A entrevista acontecerá em formato virtual (Zoom, Teams ou Meet). Na entrevista será realizada perguntas sobre a experiência relatada no currículo e interesse em fazer parte da equipe da FJP. **O não comparecimento à entrevista implica a eliminação do processo seletivo.** A entrevista será gravada e os registros da entrevista serão utilizados exclusivamente pela comissão de seleção para atividades relacionadas ao próprio processo seletivo.
- 4.4. O resultado final com a classificação dos candidatos no processo seletivo será divulgado no site da Fundação João Pinheiro até o dia **19/08/2022, no endereço <http://fjp.mg.gov.br/editais-de-concursos-e-processos-seletivos/>**
- 4.5. O prazo para interposição dos recursos será de 24 (vinte e quatro) horas, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do resultado do processo seletivo, com documentação comprobatória anexada relativa aos argumentos apresentados, a ser enviada para o e-mail [dpp@fjp.mg.gov.br](mailto:dpp@fjp.mg.gov.br).
- 4.6. O prazo para julgamento e divulgação da decisão ao eventual recurso interposto será de

- (quarenta e oito) horas após o recebimento do mesmo e se dará por e-mail.
- 4.7. Em caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, esse poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelos candidatos para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação de candidato.
  - 4.8. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
    - a) em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
    - b) fora do prazo estabelecido;
    - c) sem fundamentação lógica e consistente;
    - d) contra terceiros;
    - e) em coletivo;
    - f) cujo teor desrespeite a comissão examinadora.
  - 4.9. A Comissão de seleção do processo seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
  - 4.10. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

## 5. OUTRAS DISPOSIÇÕES:

- 5.1. As vagas de estágio são para exercício na Diretoria de Políticas Públicas – DPP, da Fundação João Pinheiro, localizada à Alameda das Acácias, 70 – São Luiz – BH/MG.
- 5.2. O regime de trabalho é na modalidade de teletrabalho parcial, conforme regras vigentes na FJP;
- 5.3. O estágio terá duração de sete (7) meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante avaliação de desempenho do estagiário e interesse/necessidade da FJP.
- 5.4. A carga horária semanal será de 30 (trinta) horas distribuídas nos horários de funcionamento da Fundação João Pinheiro.
- 5.5. A bolsa de estágio tem o valor de R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais) por mês para os estagiários mestrando, e R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) por mês para os estagiários doutorando.
- 5.6. As pessoas selecionadas também receberão auxílio transporte, no valor correspondente a duas passagens do transporte público de Belo Horizonte, nos termos do art. 12 da Lei 11.788/2008. O estágio não contempla outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.
- 5.7. A aprovação no processo seletivo não gera vínculo empregatício de qualquer natureza para com a FJP, mas apenas expectativa de ser convocado para preenchimento da vaga de estágio.

## 6. DA CANDIDATURA APROVADA

- 6.1. Em conformidade com a ordem de classificação, o candidato ou candidata aprovado(a) será convocado(a) pelo e-mail disponibilizado no ato da inscrição, portanto recomenda-se atenção ao seu recebimento, inclusive na caixa de Spam.
- 6.2. O resultado da Etapa 2 Classificatória (item 4.3) também será publicado em: <http://fjp.mg.gov.br/editais-de-concursos-e-processos-seletivos/>
- 6.3. O candidato ou candidata aprovado(a) deve enviar a seguinte documentação: identificação pessoal (RG e CPF válidos), comprovante de endereço, comprovação de vínculo com programa de pós-graduação (doutorado/mestrado) em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral (obtida no site do TSE): <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ).
- 6.4. O candidato ou candidata aprovado(a) deverá enviar os documentos comprobatórios no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data da publicação do resultado da seleção, para o e-mail [dpp@fjp.mg.gov.br](mailto:dpp@fjp.mg.gov.br),
- 6.5. O prazo citado no item anterior, só poderá ser prorrogado mediante **justificativa fundamentada e acolhida pelo coordenador do projeto**, sob pena de ser convocado o candidato ou candidata imediatamente subsequente na ordem de classificação.
- 6.6. Os estagiários serão selecionados e alocados de acordo com sua experiência profissional.
- 6.7. Além das hipóteses de desligamento dispostas em Termo de Compromisso de Estágio a ser assinado com o candidato aprovado, a FJP se reserva do direito de desligar o estagiário em caso de desempenho insuficiente e de convocar o próximo na lista constante do cadastro de reserva

## 7. DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS

7.1. Os estagiários atuarão em projetos da Diretoria de Políticas Públicas nas atividades relacionadas à pesquisa e avaliação de políticas públicas de áreas importantes ao governo, incluindo coletas e análise de dados primários e secundários, reuniões de pesquisa, escrita e estruturação de análises, ações relacionadas à formação, capacitação e disseminação do monitoramento e avaliação em âmbito governamental.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A constatação, em qualquer época, de irregularidades, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração na inscrição implicará a eliminação do candidato, cancelando-se sua inscrição e anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.2. O candidato aprovado, em conformidade com a ordem de classificação, será convocado mediante contato disponibilizado no ato da inscrição e deverá encaminhar os documentos de identificação pessoal (RG e CPF válidos), comprovação de vínculo com programa de pós-graduação (doutorado/mestrado) em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral, para manifestar seu interesse na vaga de estagiário no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data da publicação do resultado deste edital, para o e-mail [dpp@fjp.mg.gov.br](mailto:dpp@fjp.mg.gov.br) . O referido prazo só poderá ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e acolhida pelo coordenador do projeto, sob pena de ser convocado o candidato subsequente na ordem de classificação.

8.3. Havendo desistência do candidato aprovado, será convocado o imediatamente subsequente do certame, em conformidade com a ordem de classificação, para o preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o período de validade da seleção que é de 6 (seis) meses.

8.4. Para solução de qualquer problema na inscrição, o candidato deverá enviar um e-mail para [dpp@fjp.mg.gov.br](mailto:dpp@fjp.mg.gov.br) .

8.5. A duração do estágio é 07(sete) meses, prorrogáveis por igual período a critério do interesse e necessidade institucional.

8.6. Este Edital ficará à disposição para consulta na sede da FJP e no site da instituição <http://fjp.mg.gov.br/editais-de-concursos-e-processos-seletivos/> .

8.7. O resultado da Etapa 2: Classificatória (item 4.3) ficará disponível no endereço: <http://fjp.mg.gov.br/editais-de-concursos-e-processos-seletivos/> . Os candidatos selecionados na Etapa 2 (item 4.3 deste edital)também serão informados no e-mail indicado no Formulário de Inscrição, por onde receberão o link para a entrevista virtual (plataforma Zoom, Meet ou Teams).

8.8. Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação do Projeto.

8.9. Dados pessoais - Nos termos do que dispõe a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, LGPD), ao preencher o requerimento de inscrição, o candidato deverá declarar, em campo específico, sob as penas da lei e da não efetivação da inscrição, que consente com a utilização dos dados pessoais fornecidos na inscrição para a finalidade específica de operacionalização do presente processo seletivo, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e que está ciente da sua inteira responsabilidade com relação à veracidade dos dados pessoais, informações e eventuais documentos fornecidos.

8.10. A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, mas apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio.